

**LEI N.º 206 / 98 - DE 29 DE JANEIRO DE 1.998.**

Dispondo sobre autorização para o Chefe do Executivo Municipal firmar convênio com as Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

**CIRILO ARCANJO RAMOS**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistenciais do Município, com o prazo de vigência a partir de 02 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1.998, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Janeiro de 1.998.

**( CIRILO ARCANJO RAMOS )**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.

**( JOÃO CLAUDIO FERREIRA )**

**Chefe de Gabinete**